



PROCESSO N.º 463/04

PROTOCOLO N.º 5.893.429-1

PARECER N.º 533/05

APROVADO EM 02/09/05

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS  
DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Exercício do Magistério Superior

RELATORAS: GLACI THEREZINHA ZANCAN  
TERESA JUSSARA LUPORINI

## **I – RELATÓRIO**

1. Pelo Ofício n.º 572/04-CES/GAB/SETI, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha para análise e aprovação deste Colegiado, a documentação dos docentes para o exercício do magistério, enviadas pelo Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio – FAFICOP, através do Ofício n.º 108/2004, de 23 de junho.

1.2. Os docentes indicados, com as respectivas disciplinas e titulações, são os constantes do ANEXO deste Parecer.

## **II – VOTO DAS RELATORAS**

As indicações dos docentes relacionados no ANEXO deste Parecer são decididas conforme o Parecer das Reladoras, fixado caso a caso.

Alerta-se a Instituição para o cumprimento do Art. 36 – Parágrafo único, da Deliberação n.º 001/05 – CEE.

É o Parecer.

## **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto das Reladoras.  
Curitiba, 01 de setembro de 2005.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 463/04

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de setembro de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

**ANEXO I**  
**INSTITUIÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO – FAFICOP**

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
1) Ananias Antonio Martins	- Língua Latina (Letras)  - Leitura: Fundamentos e Metodologia (Pedagogia)  - Língua Portuguesa (Ciências Contábeis/Administração)	- Licenciado em Letras – Português/Francês  - Especialista em Letras – Português  - <u>Cursando</u> Mestrado em Letras – Área: Língua Portuguesa e Literatura Correspondente (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Sagrado Coração de Jesus – Bauru/SP)	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Língua Portuguesa, Literatura Portuguesa, Literatura Brasileira, e Metodologia e Prática de Português. - Par. 186/92 (94) • aceito c/r para Língua Latina, e Literatura Latina. - Par. 120/96 (97) • prorroga o prazo. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Língua Latina. - Par. 268/00 (01) • prorroga os Pareceres 120/96 e 320/96-CEE. - Par. 345/02 (03) • prorroga o Par. 268/00-CEE. • não aceito para Leitura: Fundamentos e Metodologia.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo a disciplina de Leitura: Fundamentos e Metodologia.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
2) Antonio Pereira do Bonfim	- Política Educacional Brasileira (Pedagogia)  - Sociologia (Pedagogia)  - Educação e Sociedade (Pedagogia)	- Licenciado em História  - Especialista em: • Ciências Humanas – Área: História • Estudo de Problemas Brasileiros	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Estudo de Problemas Brasileiros, Introdução às Ciências Sociais, e Civilização Contemporânea. • não aceito para História Econômica Geral, e História do Processamento Econômico. - Par. 075/94 • não aceito para Sociologia, e História Econômica Rural Brasileira. - Par. 120/96 (96) • prorroga o prazo. - Par. 009/97 (99) • aceito c/r para História Econômica e Geral do Brasil, e Antropologia Cultural. - Par. 268/00 (01) • prorroga os Pareceres 120/96 e 009/97-CEE. - Par. 345/02 (03) • prorroga o Par. 268/00-CEE, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE. • não aceito para Sociologia, e História Econômica e Geral.	- Aceito até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º da Del. n.º 12/91-CEE, para Política Educacional Brasileira, e Educação e Sociedade.  - Não aceito para Sociologia.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
3) Arlindo Roberto de Oliveira	- Física Geral e Experimental (Matemática)  - Educação e Estatística (Pedagogia)  - Estatística e Probabilidade (Matemática)	- Licenciado em Química  - Especialista em Química  - <u>Comprovar</u> : • Licenciatura em Física • Especialização em Física (UEL)	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Química e Física. - Par. 120/96 (96) • prorroga o prazo. - Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Química Geral e Física Geral. - Par. 268/00 (01) • prorroga os Pareceres 120/96 e 556/97-CEE. - Par. 345/00 (03) • prorroga o Par. 268/00-CEE.	- Aceito até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º da Del. n.º 12/91-CEE.
4) Carlos Tsukasa Kaminagakura	- Legislação Social (Administração)  - Direito Agrário (Administração)  - Estágio Supervisionado em Administração Rural (Administração)	- Graduado em Engenharia Agrônoma  - Especialista em Administração e Economia Rural  - <u>Comprovar</u> : • Bacharelado em Direito • Especialização em Contabilidade Gerencial e Auditoria (FAFICOP)	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Cooperativismo, e Economia Agrícola. • não aceito para Comércio Internacional. - Par. 304/93 • não aceito para Processamento de Dados, e Administração de Material. - Par. 075/94 (94) • aceito c/r para Planejamento de Empresa Agrícola, mantido o prazo do Par. 100/92-CEE.  - Par. 120/96	- Aceito até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º, da Deliberação nº 12/01 – CEE para Estágio Supervisionado em Administração Rural  - O professor deverá informar à SETI, as disciplinas que vem lecionando desde o final do ano letivo de 2001.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Par. 320/96 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Administração de Materiais, Administração de Produção, e Administração de Projetos.</li></ul></li><li>- Par. 556/97 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Planejamento da Empresa Rural.</li><li>• não aceito para Elaboração e Análise de Projetos, e Comércio Internacional.</li></ul></li><li>- Par. 268/00 (2001)<ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga os Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE, nos termos do Art. 6º, da Del. 12/91-CEE.</li></ul></li></ul>	
5) Carmem Aparecida Prado Albino	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fundamentos da Educação Infantil (Pedagogia)</li><li>- Estágio Supervisionado: Educação Infantil (Pedagogia)</li><li>- Estágio Supervisionado: Ensino Fundamental (Pedagogia)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciada em Pedagogia – Hab.: Orientação Educacional e Supervisão Escolar.</li><li>- Especialista em:<ul style="list-style-type: none"><li>• Didática para o Ensino Superior</li><li>• Fundamentos, Teoria e Análise do Processo Institucional em nível de 3º Grau</li><li>• Uma Abordagem Integrativa da Orientação Educacional.</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Par. 100/92 (94)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Didática, Medidas Educacionais, Metodologia e Prática do Ensino de 1º e 2º Graus, e História da Educação.</li><li>• não aceita para Psicologia Geral.</li></ul></li><li>- Par. 120/96</li><li>- Par. 320/96 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Metodologia do Ensino de 1º Grau, Metodologia do Ensino de 2º Grau, Medidas Educacionais, História da Educação, e</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aceita até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE para Fundamentos da Educação Infantil, Estágio Supervisionado: Educação Infantil, e Estágio Supervisionado: Ensino Fundamental.</li><li>- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas.</li></ul>



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<p>Didática.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Par. 142/97 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Psicologia da Educação.</li></ul></li><li>- Par. 557/97 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Psicologia da Educação.</li></ul></li><li>- Par. 268/00 (2001)<ul style="list-style-type: none"><li>• I – prorroga os Pareceres 120/96, 320/96, 142/97 e 557/97-CEE.</li><li>• II – não aceita para Metodologia e Prática do Ensino de 1º e 2º Graus por ultrapassar o número razoável de disciplinas.</li></ul></li><li>- Par. 345/02 (2003)<ul style="list-style-type: none"><li>• I – mantém os termos do Par. 268/00-CEE- Anexo II: não aceita para Fundamentos da Educação Infantil, Estágio Supervisionado em Educação Infantil, Teoria e Prática do Ensino Fundamental, e Estágio Supervisionado em Ensino Fundamental por ultrapassar o número razoável de disciplinas.</li></ul></li></ul>	



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
6) Clarice Gomes Gebara	<ul style="list-style-type: none"><li>- Didática e Teoria Pedagógica (Pedagogia)</li><li>- Teoria e Prática do Ensino Médio (Pedagogia)</li><li>- Estágio Supervisionado: Ensino Médio (Pedagogia)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciada em Pedagogia – Hab.: Administração Escolar.</li><li>- Especialista em Didática para o Ensino Superior.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Par. 100/92 (94)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Didática.</li></ul></li><li>- Par. 304/93 (95)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Medidas Educacionais, e Metodologia e Prática do Ensino de 1º Grau.</li></ul></li><li>- Par. 120/96<ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li></ul></li><li>- Par. 320/96 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Didática Geral, Metodologia e Prática do Ensino de 1º Grau, e Medidas Educacionais.</li></ul></li><li>- Par. 142/97 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Metodologia e Didática do Ensino.</li></ul></li><li>- Par. 268/00 (2001)<ul style="list-style-type: none"><li>• I – prorroga os Pareceres 120/96 e 320/96.</li><li>• II – não aceita para Metodologia de Ensino Médio, e Prática de Ensino Médio por ultrapassar o número razoável de disciplinas.</li></ul></li><li>- Par. 345/02 (2003)<ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o Par. 268/00-CEE.</li><li>• não aceita para Metodologia do Ensino de 2º Grau, e</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aceita até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE para Didática e Teoria Pedagógica, Teoria e Prática do Ensino Médio, e Estágio Supervisionado: Ensino Médio,</li><li>- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas.</li></ul>





			Estágio Supervisionado por	
--	--	--	----------------------------	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			exceder o número razoável de disciplinas.	
7) Décio Ribeiro	- Matemática Financeira (Ciências Contábeis/Administração)	- Licenciado em: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências</li><li>• Matemática</li></ul> - Especialista em Matemática Superior  - <u>Comprovar</u> Licenciatura em Pedagogia – FAFICOP – Cornélio Procópio/PR	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Matemática Comercial e Financeira, Matemática Econômica, Matemática Financeira, e Estatística.</li></ul> - Par. 120/96 <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo do Par. 120/96-CEE e convalida atos.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o Par. 268/00-CEE.</li></ul>	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE até o final do ano letivo de 2005.
8) Denny Amari Nishitsuji	- Teoria Geral da Administração (Administração)  - Sistema de Informação Gerencial (Administração)  - Administração de Recursos Humanos (Administração)	- Bacharel em Administração  - Especialista em Administração Estratégica e Recursos Humanos	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Administração, Mercadologia, e Administração de Pessoal.</li></ul> - Par. 120/96 (96) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo do parecer anterior.</li></ul> - Par. 320/96 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Introdução à Administração, e Teoria Geral da Administração.</li></ul> - Par. 556/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Sistemas de</li></ul>	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



			Informações Gerenciais, e	
--	--	--	---------------------------	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			Administração Financeira e Orçamentária. • não aceito para Gestão de Qualidade Total, Administração de Produção, e Administração de Materiais. - Par. 268/00 (2001) • prorroga os Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE. - Par. 345/02 (2003) • I – prorroga o Par. 268/00-CEE para: Administração Mercadológica, Administração de Pessoal, Introdução à Administração, Teoria Geral da Administração, Sistema de Informações Gerenciais, e Administração Financeira e Orçamentária. • II – aceito c/r para Administração de Recursos Humanos.	
9) Diná Tereza de Brito	- Língua Portuguesa (Letras/C. Contábeis/ Administração)  - Metodologia de Ensino de Português (Letras)	- Licenciada em Letras – Anglo Portuguesas  - Especialista em Letras – Língua Portuguesa	- Par. 119/92 (94) • aceita c/r para Língua Portuguesa, e Literatura Brasileira. - Par. 120/96 (96) • prorroga o parecer anterior.	- Aceita até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE para Língua Portuguesa, e Metodologia de Ensino de Português.  - A professora deverá informar à SETI as disciplinas que vem



				lecionando desde o final do ano letivo de 2001.
--	--	--	--	---

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
		- <u>Cursando</u> Mestrado em Estudos da Linguagem – UEL (fl.18-CEE)	- Par. 320/96 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Língua Portuguesa</li></ul> - Par. 556/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Metodologia do Ensino de Português, Prática do Ensino de Português, e Língua Portuguesa.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE.</li></ul>	
10) Dora Pimenta Dantas	- Gestão Escolar e Organização de Trabalho Pedagógico (Pedagogia)  - Estágio Supervisionado – Organização Escolar (Administração Escolar) e (Orientação Educacional) (Pedagogia)	- Licenciada em Pedagogia – Hab.: Orientação Educacional e Administração Escolar.  - Especialista em Metodologia do Ensino Superior.  - <u>Comprovar</u> : <ul style="list-style-type: none"><li>• Especialização em Administração Escolar (Faculdade “Sagrado Coração de Jesus” – Bauru/SP)</li></ul>	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Psicologia da Educação</li><li>• não aceita para Psicologia Geral, Psicologia Aplicada à Administração, Filosofia, e Sociologia.</li></ul> - Par. 304/93 (95) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Orientação Educacional, e Metodologia e Prática do Ensino de 1º Grau.</li></ul> - Par. 120/96 (96) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li></ul> - Par. 268/00 <ul style="list-style-type: none"><li>• não aceita para Métodos e</li></ul>	- Aceita até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE para Gestão Escolar e Organização de Trabalho Pedagógico, e Estágio Supervisionado – Organização Escolar.  - A professora deverá informar à SETI, as disciplinas que vem lecionando desde o final do ano letivo de 1996.



			Técnicas de Pesquisa Educacional, Filosofia da	
--	--	--	--	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<p>Educação, Conceitos e Métodos da Alfabetização, e Sociologia da Educação, em virtude de não ter havido pedido de prorrogação do prazo para as disciplinas lecionadas até o final do ano letivo de 1996.</p> <p>- Par. 345/02</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• a professora deverá informar o CEE as disciplinas que vem lecionando. O Parecer 268/00 não a aceitou justamente por não solicitar prorrogação para as disciplinas lecionadas até o final de 1996 (Psicologia Geral, Psicologia da Educação, Psicologia Aplicada à Administração, Filosofia, Sociologia, Orientação Vocacional, e Metodologia e Prática do Ensino de 1º Grau), e mantém os termos do Parecer 268/00 para as disciplinas indicadas.</li><li>• não aceita para Gestão Escolar e Organização de</li></ul>	



			Trabalho Pedagógico, Estágio Supervisionado em	
--	--	--	---	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			Administração Escolar, Estágio Supervisionado em Orientação Educacional, e Filosofia da Educação.	
11) Edson Dias	- Contabilidade e Análise de Custos (Administração)  - Auditoria (Ciências Contábeis)  - Contabilidade Gerencial (Ciências Contábeis)	- Bacharel em Ciências Contábeis  - Especialista em Contabilidade Geral e Auditoria  - Mestre em Contabilidade e Controladoria – UNOPAR/Londrina - PR	- Par. 120/97 (99) • aceito c/r para Contabilidade e Análise de Balanço, Contabilidade Geral, Contabilidade e Análise de Custos, e Auditoria. - Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Auditoria, e Contabilidade e Análise de Balanço. • não aceito para Perícia Contábil, Análise das Demonstrações Contábeis, e Contabilidade Gerencial. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/97 e 556/97-CEE. • não aceito para Contabilidade Gerencial, e Perícia Contábil por ultrapassar o número razoável de disciplinas. - Par. 345/02 (2003)	- Aceito nos termos do Art. 5º da Del. n.º 12/91-CEE para as disciplinas já autorizadas, incluindo as disciplinas de Contabilidade Gerencial.



			• prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.	
--	--	--	---	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			• não aceito para Análise de Custos, e Perícia Contábil por ultrapassar o número razoável de disciplinas.	
12) Elvira Ferreira da Silva e Sá	- Literatura Brasileira (Letras)  - Língua Portuguesa (Letras)  - Leitura: Fundamentos e Metodologia (Pedagogia)	- Licenciada em: • Pedagogia – Hab.: Administração Escolar, Supervisão Escolar • Letras – Português/ Francês  - Graduada em Direito  - Especialista em Letras – Português  - <u>Cursando</u> Mestrado em Letras – Língua Portuguesa e Literaturas Correspondentes (Universidade Sagrado Coração - Bauru /SP.	- Par. 100/92 • não aceita para Língua Portuguesa, e Literatura Brasileira. - Par. 120/97 (99) • aceita c/r para Língua Portuguesa, e Literatura Brasileira. - Par. 556/97 (99) • já aceita para Língua Portuguesa, e Literatura Portuguesa pelo Parecer 120/97-CEE. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/97 e 556/97-CEE. - Par. 345/02 (2003) • prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE para as disciplinas indicadas pelo mesmo. • aceita c/r para Leitura: Fundamentos e Metodologia.	- Mantêm os termos do Par. 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
13) Esmeraldino Franco	- Didática (Pedagogia)  - Didática, Teoria e Prática (Pedagogia)	- Licenciado em Ciências – Hab.: Química  - Especialista em: <ul style="list-style-type: none"><li>• Química</li><li>• Tecnologia – Ciências</li></ul> - <u>Comprovar</u> Licenciatura em Pedagogia – Hab.: Supervisão Escolar – FAFICOP/Cornélio Procópio	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Química.</li></ul> - Par. 120/96 <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li></ul> - Par. 120/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Química Analítica Quantitativa, Tecnologia da Química Orgânica, e Química Orgânica.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 120/97-CEE.</li><li>• II – aceito c/r para Metodologia do Ensino das Ciências, e Introdução, Métodos e Técnicas de Pesquisa.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• I – prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li><li>• II – aceito c/r para Prática de Ensino de Ciências.</li></ul>	- Não aceito para Didática, e Didática, Teoria e Prática, pela falta de comprovação da Licenciatura em Pedagogia.  - Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
14) Fátima Aparecida da Cruz Padoan	- Contabilidade Introdutória (Ciências Contábeis)  - Perícia Contábil (Ciências Contábeis)	- Bacharel em Ciências Contábeis  - Especialista em Contabilidade Gerencial e Auditoria	- Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Contabilidade Pública, Perícia Contábil, Contabilidade Agrícola, Contabilidade Anual de Balanço, e Contabilidade Gerencial.</li><li>• Encaminhar Histórico Escolar do Curso de Ciências Contábeis.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• I – prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li><li>• II – aceita c/r para Análise das Demonstrações Contábeis.</li><li>• III – reitera o pedido do Par. 268/00-CEE: encaminhar Histórico Escolar do Curso de Ciências Contábeis.</li></ul>	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE. (I, II e III), até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo a disciplina de Contabilidade Introdutória e Perícia Contábil, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE.
15) Iokako Hatusuka	- Prática de Ensino de Geografia (Geografia)  - Estágio Supervisionado (Geografia)	- Bacharel e Licenciada em Geografia  - Licenciada em Pedagogia – Hab.: Administração Escolar e Supervisão Escolar  - Especialista em Estudo de	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Estudo de Problemas Brasileiros.</li></ul> - Par. 120/96 <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li></ul> - Par. 009/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Climatologia e Hidrografia, Geomorfologia,</li></ul>	- Mantêm os termos do Par. 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.





		Problemas Brasileiros	e Informática e Geografia. - Par. 268/00 (2001) • I – prorroga o prazo dos	
--	--	-----------------------	--	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			Pareceres 120/96 e 009/97-CEE. • II – aceita c/r para Prática do Ensino de Geografia, e Organização e Regionalização do Espaço. - Par. 345/02 (2003) • I – prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE. • II – aceita c/r para Estágio Supervisionado.	
16) Ivanir Haddad Kalluf	- Formação Econômica do Brasil e da América Latina (Ciências Econômicas)  - Economia Brasileira (Ciências Econômicas)  - Monografia (Ciências Econômicas)	- Licenciada em Geografia  - Especialista em Economia Brasileira	- Par. 100/92 (94) • aceita c/r para Economia Brasileira e Contemporânea, Formação Econômica do Brasil, História da Economia Rural Brasileira, e Geografia Econômica. - Par. 304/93 (95) • aceita c/r para Economia Brasileira. • Monografia não é disciplina, não cabe autorização do CEE. - Par. 120/96 • prorroga o prazo. - Par. 320/96 (99) • aceita c/r para Economia Brasileira e Contemporânea, Formação Econômica do	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.  - Monografia não é disciplina, não cabe autorização do CEE.



			Brasil e América Latina, e Economia Brasileira.	
--	--	--	---	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			- Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96-CEE.</li><li>• II – aceita c/r para Formação Econômica da América Latina.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• Prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li></ul>	
17) João Domingos Ribeiro	- Organização, Sistema e Métodos (Administração/ Ciências Contábeis)  - Administração de Produção (Administração)  - Administração de Materiais (Administração)	- Bacharel em: <ul style="list-style-type: none"><li>• Administração de Empresas</li><li>• Ciências Contábeis</li></ul> - Especialista em Administração de Produção	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• Aceito c/r para Organização e Métodos, Administração de Materiais, e Administração de Produção.</li></ul> - Par. 304/93 (95) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Estágio Supervisionado.</li></ul> - Par. 120/96 <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li></ul> - Par. 320/96 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Organização, Sistemas e Métodos, Administração de Materiais, e Administração de Produção.</li></ul> - Par. 268/00 (2001)	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



			<ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96-CEE.</li></ul>	
--	--	--	---	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Par. 345/00 (2003)</li><li>• prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li></ul>	
18) João Donizeti Leli	<ul style="list-style-type: none"><li>- Filosofia (Pedagogia/Letras/Ciências Contábeis)</li><li>- Filosofia Aplicada à Administração (Administração)</li><li>- Filosofia da Educação (Pedagogia)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciado em Filosofia</li><li>- <u>Comprovar</u>:<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura em Pedagogia – Hab.: Supervisão Escolar.</li><li>• Especialização em Letras: Língua Portuguesa e Literatura</li><li>• Especialização em Metodologia e Didática do Ensino</li><li>• Especialização em Filosofia Clínica</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Par. 119/92 (94)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Filosofia, História da Filosofia, e Problema Filosófico do Homem Contemporâneo.</li><li>• não aceito para Psicologia Geral</li></ul></li><li>- Par. 075/94 (94)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Filosofia da Educação.</li></ul></li><li>- Par. 120/96 (96)<ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga os pareceres anteriores.</li></ul></li><li>- Par. 320/96 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Filosofia, Filosofia da Educação, e História da Educação.</li></ul></li><li>- Par. 556/97<ul style="list-style-type: none"><li>• não aceito para Psicologia da Educação.</li></ul></li><li>- Par. 268/00 (2001)<ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE.</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.</li></ul>



			- Par. 345/02 (2003) • prorroga o prazo do Par. 268/00-CEE.	
--	--	--	--	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			• aceito c/r para Filosofia Aplicada à Administração	
19) João Gonçalves de Oliveira	- Direito Comercial (Ciências Contábeis)  - Ciência Política (Ciências Econômicas)  - Sociologia Geral (Pedagogia)	- Bacharel em Direito  - Licenciado em: • Letras – Português/Francês • Pedagogia – Hab.: Administração Escolar e Supervisão Escolar.  - Especialização em: • Metodologia e Didática do Ensino Superior • Letras  - <u>Comprovar</u> : • Especialização em Direito Empresarial	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Direito Administrativo. - Par. 075/94 (94) • aceito c/r para Direito Comercial, e Instituições de Direito. - Par. 120/96 (96) • prorroga os pareceres anteriores. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Direito Comercial, Legislação Social, e Instituições de Direito. - Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Ciência Política. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE. - Par. 345/02 (2003) • I – prorroga o prazo do Par. 268/00-CEE.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas.  - Não aceito para Sociologia Geral.



			• II – não aceito para Sociologia Geral.	
--	--	--	--	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
20) João Guilherme da Silva	- Teoria Macroeconômica (Ciências Econômicas)	- Bacharel em Ciências Econômicas  - Licenciado em Letras – Português/Inglês com as respectivas Literaturas  - Especialização em Macroeconomia	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Teoria Microeconômica, e Teoria Macroeconômica. - Par. 120/96 (96) • prorroga o parecer anterior. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Teoria Econômica, e Introdução à Economia. - Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Teoria Microeconômica, e Teoria Macroeconômica. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96, e 556/97-CEE. - Par. 345/02 (2003) • prorroga o prazo dos Parecer 268/00-CEE.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.
21) João Paulo Silva	- Legislação e Ética Profissional (Ciências Contábeis)  - Contabilidade Imobiliária	- Bacharel em Ciências Contábeis  - Especialista em Análise e Planejamento Empresarial	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Contabilidade Agrícola, Contabilidade Financeira, Auditoria Fiscal, e Técnica Comercial.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas.



	(Ciências Contábeis) - Contabilidade Agrícola (Ciências Contábeis)		- Par. 120/96 (96) • prorroga o parecer anterior. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Contabilidade Agrícola.	- Não aceito para Legislação e Ética Profissional.
--	--	--	---	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			- Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Contabilidade Imobiliária. - Par. 268/00 (2001) • I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96, e 556/97-CEE. • II – aceito c/r para Contabilidade Geral e Contabilidade Comercial. • não aceito para Legislação e Ética Profissional. - Par. 345/02 (2003) • I – prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE. • II – não aceito para Legislação e Ética Profissional, mantido os termos do Par. 268/00-CEE.	
22) José Elizário Lemos Soares	- História da Educação (Pedagogia)  - Metodologia da Pesquisa Educacional (Pedagogia)	- Licenciado em: • Geografia • Pedagogia – Hab.: Administração Escolar  - Especialista em Metodologia	- Par. 100/92 (94) • não aceito para Sociologia. • aceito c/r para Geografia Econômica. - Par. 227/92 • não aceito para Sociologia. - Par. 075/94	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas.



	- Geografia Agrária (Geografia)	do Ensino Superior - <u>Cursando</u> Mestrado em Geografia – Área: Geografia Humana	• não aceito para Técnicas de Pesquisa em Economia, e Problemas Filosóficos do Homem Contemporâneo.	- Não aceito para História da Educação, e Metodologia da Pesquisa Educacional.
--	---------------------------------	--	---	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Par. 120/96 (96)</li><li>• prorroga o Parecer 100/92- CEE para Geografia Econômica.</li><li>- Par. 320/96 (99)</li><li>• aceito c/r para Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, e Sociologia da Educação.</li><li>- Par. 556/97 (99)</li><li>• aceito c/r para Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau, e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau.</li><li>- Par. 268/00 (2001)</li><li>• I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96, e 556/97-CEE.</li><li>• II – aceito c/r para Geografia Agrária, Geografia Urbana e da Indústria, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio, e Geografia Econômica da População.</li></ul>	



			- Par. 345/02 (2003) • I – prorroga o prazo do Par. 268/00-CEE.	
--	--	--	--	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			• II – não aceito para Metodologia da Pesquisa Educacional, e História da Educação.	
23) Julio Moribe	- Matemática (Ciências Contábeis/Administração)  - Matemática Financeira (Ciências Contábeis/Administração)  - Geometria Analítica (Matemática)	- Licenciado em Ciências – Hab.: Matemática  - Graduado em Engenharia Agrícola  - Especialista em Matemática Aplicada	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Matemática, e Matemática Econômica. • não aceito para Econometria.  - Par. 120/96 (96) • prorroga o Parecer anterior.  - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Matemática.  - Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Geometria Analítica, e Matemática Financeira.  - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.





			- Par. 345/02 (2003) • prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.	
--	--	--	---	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
24) Lia Marisa de Lacerda Trevisan	- Paleontologia (Ciências Biológicas)  - Embriologia (Ciências Biológicas)  - Citologia (Ciências Biológicas)	- Licenciada em: • História Natural • Pedagogia – Hab.: Administração Escolar e Supervisão Escolar  - Especialista em: • Biologia Geral • Metodologia do Ensino Superior	- Par. 100/92 (94) • aceita c/r para Biologia, Elementos de Biologia, Genética, e Citologia. - Par. 120/96 • prorroga o prazo. - Par. 320/96 (99) • aceita c/r para Biologia, Citologia, Genética, Embriologia, e Ecologia. - Par. 143/97 (99) • aceita c/r para Metodologia do Ensino de Biologia, e Botânica. - Par. 268/00 (2001) • I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE. • II – não aceita para Histologia por ultrapassar o número razoável de disciplinas. - Par. 345/02 (2003) • I – prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo a disciplina de Paleontologia, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE.



			<ul style="list-style-type: none"><li>• II – não aceita para Paleontologia por exceder o número razoável de disciplinas.</li></ul>	
--	--	--	--	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
25) Lincoln Makoto Nozaki	<ul style="list-style-type: none"><li>- Álgebra Linear e Estrutura Algébrica (Matemática)</li><li>- Cálculo Diferencial Integral (Matemática)</li><li>- Topografia (Geografia)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Graduado em Engenharia Civil</li><li>- Especialista em Matemática Superior</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Par. 100/92 (94)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Álgebra Linear, Álgebra Linear e Geometria Analítica, Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica, e Física.</li></ul></li><li>- Par. 304/93 (95)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Cálculo Numérico.</li></ul></li><li>- Par. 120/96<ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li></ul></li><li>- Par. 320/96 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Matemática, Geometria Analítica, Álgebra Linear, Matemática Aplicada, e Cálculo Diferencial Integral.</li></ul></li><li>- Par. 009/97 (99)<ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Fundamentos de Cartografia e Topografia.</li></ul></li><li>- Par. 268/00 (2001)<ul style="list-style-type: none"><li>• I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96 e</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo as disciplinas de Álgebra Linear e Estrutura Algébrica, e Topografia, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE.</li></ul>



			009/97-CEE. • II – não aceito para Desenho Geométrico, Geometria Descritiva, e Topografia por ultrapassar o número razoável de disciplinas.	
--	--	--	--	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			- Par. 345/02 (2003) • I – prorroga o Parecer 268/00 e anteriores para disciplinas já indicadas. • II – não aceito para Álgebra Linear e Estrutura Algébrica, Desenho Geométrico, e Topografia por exceder o número razoável de disciplinas.	
26) Luzia Rodrigues Cardoso	- Psicologia da Educação (Pedagogia)  - Fundamentos da Educação Especial (Pedagogia)	- Licenciada em Pedagogia – Hab.: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional  - Especialista em Metodologia do Ensino Tecnológico.  - <u>Comprovar</u> Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental  - Mestre em Educação –	- Par. 268/00 (2002) • aceita c/r para Psicologia da Educação, Didática, e Sociologia Geral.  - Par. 345/02 (2002) • já aceita para Psicologia da Educação pelo Parecer 268/00-CEE até o final do ano letivo de 2002. • aceita c/r para Orientação Vocacional, Princípios e Métodos de Orientação	- Aceita nos termos do Art. 5º da Del. n.º 12/91-CEE.



		Universidade Estadual de Londrina.	Educacional, e Fundamentos da Educação Especial.	
--	--	------------------------------------	--	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
27) Mara Peixoto Pessoa	- Metodologia e Prática de Ensino de Língua Inglesa (Letras)  - Língua Inglesa (Letras)  - Literatura Inglesa (Letras)	- Licenciada em: • Letras – Português/Inglês • Pedagogia – Hab.: Administração Escolar  - Especialista em Língua Portuguesa e Literaturas correspondentes  - <u>Comprovar</u> Especialização em Língua Inglesa  - Mestre em Educação – Universidade de Londrina	- Par. 100/92 (94) • aceita c/r para Metodologia e Prática de Inglês, Língua Estrangeira Instrumental, Língua Inglesa, e Literatura Brasileira. - Par. 120/96 • prorroga o prazo. - Par. 120/97 (99) • aceita c/r para Metodologia do Ensino de Inglês. - Par. 268/00 • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 120/97-CEE.	- Aceita nos termos do Art. 5º da Del. n.º 12/91-CEE.
28) Márcia de Souza Bronzeri	- Administração Financeira e Orçamentária (Administração)  - Administração de Produção (Administração)  - Estágio Supervisionado em Administração de Empresas.	- Bacharel em Administração – Hab.: Administração de Empresas  - Especialista em Gestão de Qualidade Total e Desenvolvimento Gerencial	- Par. 268/00 (2002) • aceita c/r para Administração Financeira e Orçamentária, Administração de Produção, Administração de Vendas, e Gestão de Qualidade Total. - Par. 345/02 • já aceita pelo Par. 268/00-	- Aceita até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º, da Deliberação nº 12/91 – CEE para Administração Financeira e Orçamentária, Administração de Produção, e Estágio Supervisionado em



	(Administração)		CEE para Administração Financeira e Orçamentária, e Administração de Produção até o final do ano letivo de 2002.	Administração de Empresas - A professora deverá informar à SETI, as disciplinas que vem lecionando desde o final do ano letivo de 2002.
--	-----------------	--	--	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
29) Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Química Geral (Ciências Biológicas)</li> <li>- Metodologia e Prática de Ensino de Matemática (Matemática)</li> <li>- Didática (Geografia)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciada em Química</li> <li>- <u>Comprovar</u> Licenciatura em Pedagogia – FAFICOP/Cornélio Procópio</li> <li>- Especialista em:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Química</li> <li>• Metodologia do Ensino Superior</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Par. 100/92 (94)               <ul style="list-style-type: none"> <li>• aceita c/r para Química Geral, Química Orgânica, Química Inorgânica, Química Analítica Qualitativa, Química Analítica Quantitativa, e Tecnologia da Química Orgânica.</li> </ul> </li> <li>- Par. 120/96               <ul style="list-style-type: none"> <li>• prorroga o prazo.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não aceita para , Metodologia e Prática de Ensino de Matemática, e Didática, em virtude de não haver comprovado a Licenciatura em Pedagogia</li> <li>- A professora deverá informar à SETI as disciplinas que vem lecionando desde o final do ano letivo de 1996.</li> <li>- Mantêm os termos do Parecer 120/96 – CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas</li> <li>- Comprovar Licenciatura em Pedagogia.</li> </ul>
30) Maria Clara Galeano Gomes de Mello	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Direito Comercial (Ciências Contábeis)</li> <li>- Ciência Política (Ciências Econômicas)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais</li> <li>- Especialista em Metodologia do Ensino Superior</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Par. 119/92 (94)               <ul style="list-style-type: none"> <li>• aceita c/r para Legislação de Terras, Direito Comercial, e Direito Administrativo.</li> </ul> </li> <li>- Par. 075/94 (94)               <ul style="list-style-type: none"> <li>• aceita c/r para Instituições de</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas.</li> </ul>



	- Direito Agrário (Administração)	- <u>Cursando</u> Mestrado em Direito – UEL – Londrina – 1995	Direito. - Par. 120/96 • prorroga o prazo. - Par. 320/96 • aceita c/r para Instituição de Direito, e Direito Administrativo.	- Não aceita para Ciência Política.
--	-----------------------------------	---	--	-------------------------------------

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			- Par. 268/00 (2001) • I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96-CEE. • II – aceita c/r para Direito Agrário, e Legislação Tributária. • III – não aceita para Direito Tributário, e Ciência Política. - Par. 345/02 (2003) • I – prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE para as disciplinas já indicadas. • II – não aceita para Direito Tributário por exceder o número razoável de disciplinas.	
31) Mário Sérgio Benedeti Guilhem	- Estatística (Administração/Ciências Contábeis)	- Graduado em Engenharia Química	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Química Analítica Qualitativa,	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE até o final do ano letivo de 2005,



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Física Biológica (Ciências Biológicas)</li> <li>- Cálculo Numérico e Computação Eletrônica (Matemática)</li> </ul>	- Especialista em Metodologia e Didática do Ensino	<p>Química Analítica Quantitativa, e Química.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Par. 304/92 (95) <ul style="list-style-type: none"> <li>• aceito c/r para Física, e Elementos de Física.</li> </ul> </li> <li>- Par. 120/96 (96) <ul style="list-style-type: none"> <li>• prorroga os Pareceres anteriores.</li> </ul> </li> </ul>	<p>para as disciplinas já autorizadas, incluindo as disciplinas de Estatística, Física Biológica, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não aceito para Cálculo Numérico e Computação Eletrônica.</li> </ul>
--	---	--	---	--

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Par. 320/96 (99) <ul style="list-style-type: none"> <li>• aceito c/r para Física Geral Experimental, Física, Química Analítica Qualitativa, e Química Analítica Quantitativa.</li> </ul> </li> <li>- Par. 556/97 (99) <ul style="list-style-type: none"> <li>• aceito c/r para Química.</li> </ul> </li> <li>- Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"> <li>• prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE.</li> </ul> </li> <li>- Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"> <li>• prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li> <li>• aceito c/r para Elementos de Geologia.</li> </ul> </li> </ul>	
32) Marisa Marques de Souza	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Inglesa (Letras)</li> <li>- Literatura Inglesa (Letras)</li> </ul>	- Licenciada em Letras – Português/Inglês	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"> <li>• aceito c/r para Língua Inglesa, Metodologia e</li> </ul> </li> </ul>	- Aceita nos termos do Art. 5º da Deliberação nº 12/91 – CEE para Língua Inglesa,



	- Metodologia do Ensino de Inglês (Letras)	- Especialista em Língua Portuguesa  - <u>Comprovar</u> Especialização em Língua Inglesa  - Mestre em Letras – Área de Concentração em Estudos da Linguagem – UEL/Londrina	Prática de Inglês, e Literatura Inglesa e Norte Americana.  - Par. 120/96 (96) • prorroga o Parecer anterior. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Língua Inglesa.	Literatura Inglesa, e Metodologia do Ensino de Inglês.  - A professora deverá informar à SETI, as disciplinas que vem lecionando desde o final do ano letivo de 2001.
--	--	--	---	---

PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			- Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Literatura Inglesa, Metodologia do Ensino de Inglês, Prática de Ensino de Inglês, Fonética da Língua Inglesa, e Técnica de Inglês Instrumental. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos pareceres 120/96, 320/96, e 556/97-CEE.	
33) Marlize Spagolla Bernardelli	- Química Geral (Ciências Biológicas)  - Tecnologia em Educação (Pedagogia)	- Licenciada em Química  - <u>Comprovar</u> Especialização em Metodologia e Didática do Ensino Superior – FAFICOP	- Par. 100/92 (94) • aceita c/r para Química. - Par. 304/93 (95) • aceita c/r para Elementos de Química. - Par. 120/96 • prorroga o prazo. - Par. 320/96 (99)	- Aceita até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º da Del. n.º 12/91-CEE.  - Não aceita para Tecnologia em Educação.





			<ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Química, e Química Inorgânica.</li><li>- Par. 268/00 (2001)</li><li>• prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96-CEE.</li><li>- Par. 345/02 (2003)</li><li>• prorrogar o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li></ul>	
--	--	--	---	--



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
34) Mauro Norberto da Cunha	- Estágio Supervisionado (Ciências Contábeis) - Contabilidade Geral (Administração)	- Bacharel em Ciências Contábeis - Especialista em Auditoria e Gerência Contábil	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Planejamento Contábil Tributário, Contabilidade de Custos e Análise dos Demonstrativos Financeiros. - Par. 120/96 (96) • prorroga o Parecer anterior. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Estágio Supervisionado, Contabilidade Geral, Planejamento Contábil e Tributário e Análise das Demonstrações Contábeis. - Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Contabilidade Pública. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE. - Par. 345/02 (2003) I - prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE. II - Aceito c/r para Contabilidade e Análise de Custos.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
35) Mauro Nunes de Oliveira	- Administração de Recursos Humanos (Administração) - Economia do Setor Público (Ciências Econômicas) - Gestão pela Qualidade Total (Administração)	- Bacharel em: <ul style="list-style-type: none"><li>• Administração de Empresas</li><li>• Ciências Econômicas</li></ul> - Especialista em: <ul style="list-style-type: none"><li>• Finanças: Empresarial Pública e Hospitalar</li><li>• Administração Estratégica e Recursos Humanos</li></ul> - <u>Comprovar</u> Especialização em Qualidade Total e Desenvolvimento Gerencial INBRAPE/FAFICOP/C.PROCÓPIO - <u>Cursando</u> Mestrado em Administração – UFPR/Curitiba	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Administração de Pessoal, Mercadologia, Pesquisa Operacional, Economia do Setor Público e Finanças das Empresas.</li></ul> - Par. 304/92 (95) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Economia Monetária.</li></ul> - Par. 075/94 (95) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Teoria Econômica.</li></ul> - Par. 120/96 (96) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li></ul> - Par. 320/96 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Economia do Setor Público, Introdução `Economia., Administração de Recursos Humanos e Gestão pela Qualidade Total.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>I - prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96-CEE.</li><li>II – não aceito para Administração de Produção e Administração Mercadológica por ultrapassar o número razoável de disciplinas.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li></ul>	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
36) Nilton Roberto Cremasco	- Geometria Descritiva e Desenho Geométrico (Matemática) - Estatística e Probabilidade (Matemática) - Geometria (Matemática)	- Licenciado em Ciências – Hab.: Matemática e Química - Especialista em: • Matemática – Método da Modelagem • Metodologia do Ensino Superior	- Par. 119/92 (94) • aceito c/r para Matemática, Estatística e Cálculo Numérico. - Par. 075/94 (94) • aceito c/r para Elementos de Matemática e Estatística. - Par. 120/96 (96) • prorroga os Pareceres anteriores. - Par. 304/93 (95) • aceito c/r para Análise de Matemática e Matemática Aplicada. - Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Cálculo Numérico e Complementos Eletrônicos, Geometria Analítica, e Análise Matemática. - Par. 268/00 (2001) I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 556/97-CEE. II – Não aceito para Cálculo Numérico e Computação Eletrônica, e Álgebra por ultrapassar o número razoável de disciplinas. - Par. 345/02 (2003) I – prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE. II – Não aceito para Desenho Geométrico, e Geometria Plana Especial por exceder o número razoável de disciplinas.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo as disciplinas de Geometria Descritiva e Desenho Geométrico, Estatística e Probabilidade, e Geometria.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
37) Norberto Victor Valente	- Matemática Financeira (Ciências Contábeis/ Administração/Ciências Econômicas)	- Licenciado em Ciências – Hab.: Matemática. - Bacharel em Administração - Especialista em Metodologia para Aplicações da Informática na Matemática.	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Matemática. - Par. 304/93 (95) • aceito c/r para Elementos de Matemática Estatística, e Elementos de Física. - Par. 075/94 (94) • aceito c/r para Álgebra, e Fundamentos de Matemática Elementar. - Par. 120/96 (96) • prorroga o prazo. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Matemática Comercial e Financeira, Álgebra, Geometria Analítica, e Matemática. - Par. 268/00 (2001) I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96-CEE. II – Não aceito para Matemática Financeira por ultrapassar o número razoável de disciplinas. - Par. 345/02 (2003) I – prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE. II – Não aceito para Estatística Aplicada na Pedagogia, e Matemática Aplicada por ultrapassar o número razoável de disciplinas, mantendo os termos do Par. 268/00-CEE.	- - Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo a disciplina de Matemática Financeira, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
38) Onofre Ribeiro de Almeida	- Contabilidade Comercial (Ciências Contábeis)	- Bacharel em: <ul style="list-style-type: none"><li>• Administração</li><li>• Ciências Contábeis</li><li>• Direito</li></ul> - Especialista em Gerência Contábil e Auditoria - <u>Cursando</u> Mestrado – créditos concluídos – Área de Concentração: Gestão Empresarial – FAFICOP/ C.PROCÓPIO	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Contabilidade Comercial, Auditoria e Análise de Balanço, e Contabilidade Agrícola.</li></ul> - Par. 304/93 (95) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Direito Tributário.</li></ul> - Par. 075/94 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Contabilidade, e Teoria da Contabilidade.</li></ul> - Par. 120/96 (96) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li></ul> - Par. 320/96 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Teoria da Contabilidade, Contabilidade Comercial, Auditoria, e Análise das Demonstrações Contábeis.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) I – prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96- CEE. II – Não aceito para Análise de Balanços por ultrapassar o número razoável de disciplinas.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
39) Orlando Batista da Fonseca	- Introdução à Economia (Ciências Econômicas) - Economia Monetária (Ciências Econômicas) - Teoria Microeconômica (Ciências Contábeis)	- Bacharel em Ciências Econômicas - Especialista em: • Administração Financeira e Economia de Empresas • Economia de Empresas	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r Teoria Econômica, Economia Monetária, e Teoria Microeconômica. - Par. 120/96 (96) • prorroga o prazo. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Teoria Monetária, Introdução à Economia, Teoria Econômica, Teoria Microeconômica, e Matemática Financeira. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96-CEE. - Par. 345/02 (2003) • prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
40) Pedro Paulo Barbosa Resende	- Pesquisa Operacional (Administração) - Matemática Financeira (Administração/Ciências Contábeis) - Introdução a Estatística Econômica (Administração/Ciências Econômicas)	- Graduado em Engenharia Elétrica - Licenciado em Pedagogia – Hab.: Administração Escolar e Supervisão Escolar. - Especialista em Álgebra Linear e Geometria Analítica - <u>Comprovar</u> Especialização em Qualidade Total e Desenvolvimento Gerencial	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Pesquisa Operacional.</li></ul> - Par. 120/96 (96) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o Parecer anterior.</li></ul> - Par. 120/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Pesquisa Operacional.</li><li>• não aceito para Administração Geral.</li></ul> - Par. 556/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• não aceito para Matemática Financeira, Administração de Projetos, e Gestão da Qualidade Total.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo.</li><li>• não aceito para Administração de Projetos, Elaboração e Análise de Projetos, Matemática e Estatística.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li><li>• não aceito para Matemática Financeira, Matemática Aplicada à Administração, e Estatística Aplicada à Administração.</li></ul>	- Mantêm os termos dos Pareceres 120/97, 268/00 e 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo as disciplinas de Matemática Financeira, e Introdução a Estatística Econômica, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE.





**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
41) Pedro Urquiza	- Contabilidade Geral (Administração) - Prática de Legislação Fiscal e Trabalhista (Ciências Contábeis) - Contabilidade e Análise de Balanço (Ciências Econômicas)	- Bacharel em: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências Contábeis</li><li>• Administração – Hab.: Administração de Empresas</li></ul> - <u>Comprovar</u> Licenciatura em Ciências - Especialista em Gerência Contábil e Auditoria - <u>Cursando</u> Mestrado – créditos concluídos – Área de Concentração: Gestão Empresarial – FAFICOP/ C.PROCÓPIO	- Par. 100/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Auditoria Fiscal, Técnica Comercial, Contabilidade Agrícola, e Auditoria e Análise de Balanço.</li></ul> - Par. 304/93 (95) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Contabilidade e Análise de Balanço.</li></ul> - Par. 075/94 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Contabilidade, Geral.</li></ul> - Par. 120/96 (96) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga os Pareceres anteriores.</li></ul> - Par. 320/96 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Contabilidade Geral, Auditoria, e Prática de Legislação Fiscal e Trabalhista.</li></ul> - Par. 556/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• já aceito para Contabilidade Geral pelo Parecer 320/96-CEE.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96-CEE.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li></ul>	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
42) Reinaldo Simões de Almeida	- Introdução aos Estudos Geográficos (Geografia) - Prática de Ensino de Geografia (Geografia) - Métodos e Técnicas de Pesquisa em Geografia (Geografia)	- Licenciado em Geografia - Especialista em Fundamentos, Teoria e Análise do Processo Institucional em nível de 3º Grau - <u>Cursando</u> Mestrado em Geografia Física – USP/SÃO PAULO	- Par. 100/92 (94) aceito c/r para Geografia Econômica, Elementos de Geologia, e Paleontologia. • não aceito para Metodologia da Pesquisa Científica, e Técnica de Pesquisa em Economia. - Par. 075/94 (94) • aceito c/r para Introdução aos Métodos e Técnicas de Pesquisa, e Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação. - Par. 120/96 (96) • prorroga os Pareceres anteriores. - Par. 009/97 (99) • aceito c/r para Introdução aos Estudos Geográficos, e Fundamentos de Geologia e Pedologia. - Par. 143/97 (99) • aceito c/r para Paleontologia. - Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Métodos e Técnicas de Pesquisa em Geografia, e Geografia do Brasil. • não aceito para Introdução aos Métodos e Técnicas de Pesquisa. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 009/97, 143/97 e 556/97-CEE. • não aceito para Metodologia do Ensino de Geografia por ultrapassar o número razoável de disciplinas. - Par. 345/02 (2003) • prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE. • não aceito para Metodologia do Ensino de Geografia por exceder o número razoável de disciplinas.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo a disciplina de Prática de Ensino de Geografia, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
43) Rosemírian Martins	- Teoria Microeconômica (Ciências Econômicas) - Contabilidade Social (Ciências Econômicas) - Desenvolvimento Sócio-Econômico (Ciências Econômicas)	- Bacharel em Ciências Econômicas - Especialista em: • Desenvolvimento Gerencial • Economia das Empresas	- Par. 100/92 (94) • aceita c/r para Teoria Econômica, Teoria Microeconômica, e Finanças das Empresas. - Par. 304/93 (95) • aceita c/r para Contabilidade Social. - Par. 120/96 (96) • prorroga os Pareceres anteriores. - Par. 320/96 (99) • aceita c/r para Introdução à Economia, Contabilidade Social, e Finanças das Empresas. - Par. 556/97 (99) • aceito c/r para Teoria Econômica, e Teoria Microeconômica. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96 e 556/97-CEE.	- Aceita até o final do ano letivo de 2006, nos termos do Art. 6º, da Deliberação nº 12/91 – CEE, para Teoria Microeconômica, Contabilidade Social, e Desenvolvimento Sócio-Econômico, - A professora deverá informar à SETI, as disciplinas que vem lecionando desde o final do ano letivo de 2001.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
44) Sérgio Roberto Ferreira	- Administração Mercadológica (Administração) - Gestão Qualidade Total (Administração)	- Bacharel em Administração - Licenciado em Ciências - Especialista em: • Administração Estratégica e Recursos Humanos • Desenvolvimento Gerencial - <u>Comprovar</u> Especialização em Marketing Gestão da Qualidade Total – FAFICOP/ C.PROCÓPIO	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Mercadologia, Administração de Pessoal, Introdução à Administração, e Administração de Vendas. - Par. 075/94 (94) • aceito c/r para Administração de Pequena e Média Empresa. - Par. 120/96 (96) • prorroga o prazo. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Administração Mercadológica, Administração de Recursos Humanos, Administração Geral, Gestão e Qualidade Total, e Administração de Pequena e Média Empresa. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96-CEE. - Par. 345/02 (2003) • prorroga o prazo até final do ano letivo de 2003,, nos termos do Art. 6º, da Del. 12/91-CEE para as disciplinas constantes no Parecer 268/00-CEE.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
45) Shioji Sumi	- Legislação Social e Trabalhista (Ciências Contábeis) - Legislação Social (Administração)	- Bacharel em Direito - Especialista em Metodologia e Didática do Ensino Superior	- Par. 100/92 (94) • aceito c/r para Direito Administrativo, Direito Tributário, Legislação Social, Instituição de Direito, e Legislação de Terras. - Par. 120/96 (96) • prorroga o prazo. - Par. 320/96 (99) • aceito c/r para Direito e Legislação Trabalhista, Legislação Social, e Direito Administrativo. - Par. 268/00 (2001) • prorroga o prazo dos Pareceres 120/96 e 320/96-CEE. - Par. 345/02 (2003) • prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
46) Simone Deperon Eccheli	- Psicologia Geral (Pedagogia) - Psicologia da Educação (Letras/Geografia/Matemática/Ciências Biológicas) - Psicologia da Administração (Administração)	- Bacharel e Licenciada em Psicologia (Formação de Psicóloga) - Especialista em Psicoterapia na Análise de Comportamento - <u>Cursando</u> Mestrado em Educação – FAFICOP/C. PROCÓPIO	- Par. 268/00 (2002) • aceita c/r para Psicologia, e Psicologia da Educação. - Par. 345/02 (2002) • aceita c/r para Psicologia Geral, e Psicologia da Administração, mantido o prazo do Parecer 268/00-CEE.	- Mantêm os termos dos Pareceres nº 268/00 e 345/02 – CEE, até o final do ano letivo de 2005 para as disciplinas já autorizadas. - A professora deverá informar à SETI, as disciplinas que vem lecionando desde o final do ano letivo de 2002.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
47) Sumaia Toledo Salomão Pieret	- Fundamentos da Matemática Elementar (Matemática) - Metodologia e Estágio Supervisionado (Matemática) - Álgebra (Matemática)	- Bacharel em Ciências – Hab.: Matemática - Especialista em Metodologia do Ensino da Matemática – Área: Métodos de Modelagem.	- Par. 119/92 (94) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Estatística Geral, Elementos de Matemática e Estatística, Cálculo Numérico, Fundamentos da Matemática Elementar, e Matemática.</li></ul> - Par. 304/92 <ul style="list-style-type: none"><li>• não aceita para Introdução à Estatística Econômica.</li></ul> - Par. 120/96 (96) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o Parecer 119/92-CEE.</li></ul> - Par. 320/96 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Prática de Ensino de Ciências, Metodologia do Ensino de Ciências, Cálculo Numérico, e Álgebra.</li></ul> - Par. 556/97-CEE (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Matemática.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo dos Pareceres 120/96, 320/96 e 556/97-CEE.</li><li>• não aceita para Geometria Analítica, Matemática Aplicada, e Estatística, por ultrapassar o número de disciplinas.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o Parecer 268/00.</li><li>• não aceita para Álgebra Linear e Estruturas Algébricas por exceder o número razoável de disciplinas.</li></ul>	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo a disciplina de Metodologia e Estágio Supervisionado em Matemática, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE.





PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
48) Valdecir Alves	- Análise das Demonstrações Contábeis (Ciências Contábeis)	- Bacharel em Ciências Contábeis - Especialista em Gerência Contábil e Auditoria.	- Par. 120/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Contabilidade Agrícola, e Contabilidade e Análise de Custos.</li></ul> - Par. 556/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceito c/r para Prática e Legislação Fiscal Trabalhista.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo dos Pareceres 120/97 e 556/97-CEE.</li><li>• aceito c/r para Contabilidade Gerencial, e Contabilidade Geral.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li><li>• Aceito c/r para Análise das Demonstrações Contábeis.</li></ul>	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005.



PROCESSO N.º 463/04

PROFESSOR (A)	DISCIPLINA (S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
49) Vanderléia da Silva Oliveira	- Teoria da Literatura (Letras) - Literatura Brasileira (Letras) - Metodologia do Ensino de Português (Letras) - Prática de Ensino de Português (Estágio Supervisionado) (Letras)	- Licenciada em Letras Português/Inglês - <u>Comprovar</u> Especialização em Literatura e o Ensino da Literatura – UNESP/Assis/SP - <u>Cursando</u> Mestrado em Letras – Área de Concentração: Literaturas de Língua Portuguesa – UNESP/Assis/SP (fls. 80-CEE).	- Par. 120/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Literatura Portuguesa, Literatura Brasileira, e Teoria da Literatura.</li></ul> - Par. 556/97 (99) <ul style="list-style-type: none"><li>• aceita c/r para Língua Portuguesa, Produção de Textos, e Literatura Infanto-Juvenil.</li></ul> - Par. 268/00 (2001) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo dos Pareceres 120/97 e 556/97-CEE.</li><li>• não aceita para Literatura Moderna, e Metodologia e Prática do Ensino de Português por ultrapassar o número razoável de disciplinas.</li></ul> - Par. 345/02 (2003) <ul style="list-style-type: none"><li>• prorroga o prazo do Parecer 268/00-CEE.</li><li>• não aceita para Metodologia do Ensino de Português, e Prática de Ensino de Português por exceder o número razoável de disciplinas.</li></ul>	- Mantêm os termos do Parecer 345/02-CEE, até o final do ano letivo de 2005, para as disciplinas já autorizadas, incluindo as disciplinas de Metodologia do Ensino de Português, e Prática de Ensino de Português, nos termos do Art. 6º da Deliberação nº 12/91 – CEE.